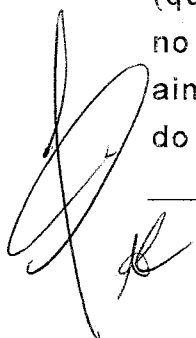


**DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018
SMS/FMS/CC-SUS - CNES 2522691**

**CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE
ITAJAÍ/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O
INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE
MARIA IMACULADA - HOSPITAL E
MATERNIDADE MARIETA KONDER
BORNHAUSEN**

O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde – FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.259.606/0001-58, com sede na Avenida Adolf Konder, 559, Bairro São Vicente, Itajaí-SC, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Emerson Roberto Duarte, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Carlos Hugo Praun, nº 78, Edifício Porto Mare, Apto 304, Centro, na cidade de Itajaí – SC, inscrito no CPF/MF sob nº 008.426.829-88, portador da Cédula de Identidade nº 4.302.755, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, e de outro, o Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada – Hospital e Maternidade Marieta Konder Bornhausen, entidade beneficente e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 60.194.990/0022-00, com sede na Avenida Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, neste ato representado pela sua diretora geral, Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes, brasileira, religiosa, residente e domiciliada na Rua Cel. Marcos Konder, nº 1111, Bairro Centro, na cidade de Itajaí-SC, inscrita no CPF/MF sob nº 138.368.788-95, portadora da Carteira de identidade nº M4460973, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONVENIADA**, tendo vista as Portarias nº 1721/2005, 3.123/2006 e 1034/2010 do Ministério da saúde, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 (que trata de Licitações e Contratos Administrativos) e suas alterações, no que couber, a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 no seu título III e ainda o § 4º do art. 183 da lei Orgânica do Município de Itajaí; o inciso IX do art. 3º da lei Municipal nº 3.640/1001 com redação alterada através da



Lei Municipal nº4252/2005; os arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 018/CMA/SMS/2010 e a Instrução Normativa nº 002/2013/SMS, naquilo que for aplicável, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes Clausulas e Condições e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis:

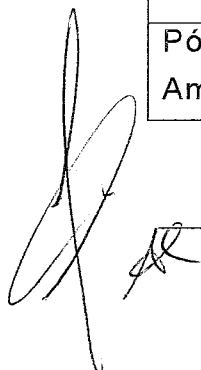
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das previsões constantes do Quadro de Valores do Convênio 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS, pela inclusão de parcela única relativa ao recebimento de Emenda Parlamentar e pela inclusão de recebimento de parcela única de valores advindos do Ministério da Saúde destinado ao Custeio MAC de Hospitais Sem Fins Lucrativos e Filantrópicos, tudo de acordo com a legislação vigente e aplicável.

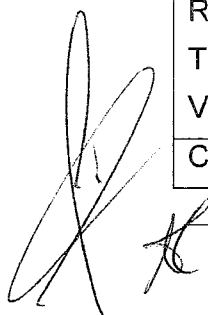
CLAUSULA SEGUNDA - DO QUADRO DE VALORES

Fica alterado o Quadro de Recursos Financeiros Globais, constante no § 1º do Item 1 - Atenção à Saúde, subitem 1.1 do Termo Original do Convênio publicado em 13/07/2018, Edição nº 1942 alterado pelas publicações de Termos Aditivos: do Primeiro, em 28/09/2018, Edição 1979, do Segundo em 14/11/2018, Edição Extra 2004, do Terceiro em 22/11/2018, Edição Extra 2007, do Quarto em 03/04/2019, Edição 2066, do Quinto em 31/05/2019, Edição 2.091, do Sexto em 28/08/2019, Edição 2122, do Sétimo em 06/09/2019, Edição 2127, do Oitavo em 11/09/2019, Edição 2128, do Nono em 01/11/2019, Edição 2.150 e do Décimo em 03/01/2020, Edição 2.178, sendo todos publicizados pelo Jornal do Município de Itajaí, atendendo a previsão da Clausula Oitava do Convênio 001/2018/SMS/FMS/CC-SUS.

Detalhamento dos Valores	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Pós-fixado (Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	2.548.228,45	30.578.741,40



Pós-fixado (FAEC – Ambulatorial e Hospitalar) (RF)	243.342,21	2.920.106,52
Pré-fixado (Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar) (RF).	2.936.817,89	35.241.814,68
Incentivo a Contratualização – IAC	901.329,46	10.815.953,52
Inc. de Integração – INTEGRASUS (RF)	91.481,93	1.097.783,16
Política Est. de Incentivo Hospitalar (RE)	157.001,84	1.884.022,08
Recurso Financeiro PRO-HOSPITAL (RM)	350.000,00	4.200.000,00
Rede de Atenção às Urgências – Termo de Pactuação 035/2013 – (RF)	440.720,64	5.288.647,68
Plano de Ação Rede Cegonha 1781/2013 Termo de Pactuação 013/2013 (RF)	158.065,44	1.896.785,28
Recurso PT SAS/MS 916/2015 - Stent Farmacológico (RF)	72.000,00	864.000,00
Recurso contraste tomografia (RM)	69.860,00	838.320,00
Recurso Contraste - RNM (RM)	2.800,00	33.600,00
Recurso da PT GM/MS 1634/2013 (RF)	216.579,84	2.598.958,08
Portaria 122/2018 – Del. 263/CIB/2017 Teto MAC-CIHDOTT (RF)	8.949,48	107.393,76
Recurso PT GM/MS 1866/2016 - Habilita 4 leitos - UCINCa (RF)	16.425,00	197.100,00
Recurso PT 4.112/2017 – Qualificação de 05 leitos de UTI (RF)	51.255,73	615.068,80
Recurso PT 3.061/2017. Qualificação de 14 Leitos Retaguarda (RF)	90.489,58	1.085.875,00
Recurso Portaria 3.407/2016 - Habilitação em Gestaçao de Alto Risco Tipo 2. (RF)	51.191,25	614.295,00
Recurso da PT GM/MS 1868/2016 - Habilita 5 leitos de UTI Tipo II (RF)	58.244,26	698.931,20
Recursos para Atendimento de pacientes Neonatos de Retinopatia de Prematuridade – ROP	14.750,00	177.000,00
Recursos - Mutirão de Cirurgias Eletivas Termo de Compromisso – 08 a 12/2019 – Vig. Março/2020 – Conforme produção	326.258,92	978.776,76
Contratação de Realização de Exames de	18.172,00	218.064,00



Radiologia (RX) – Atendimento de Demanda Represada – Pgto por produção. Tabela SUS duplicada.		
Contratação Emergencial de Serviços de Ambulatório de Gestaçao de Alto Risco (GAR) para Janeiro/2020.	7.000,00	7.000,00
Emenda Parlamentar enumerada como 36000269239-2019-00, publicada na Portaria 3672/2019 de 23/12/2019 – Parcela Única	2.250.000,00	2.250.000,00
Recurso de Custeio MAC – Hospitais Elencados – Portaria 3.339/2019, de 17 de dezembro de 2019. Parcela Única	760.793,00	760.793,00
TOTAL GERAL	11.841.756,92	105.969.029,92

*1 O pagamento Pós Fixado (Alta Complexidade de financiamento MAC) será repassado no limite do teto financeiro mensal previsto, mas observará o teto integral previsto, computando-se a produção do Sia e do Sih apresentados na competência, compensando-se os segmentos posteriormente a apresentação e avaliação dos mesmos.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS TERMOS PACTUADOS

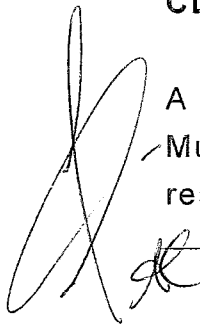
§ 1º – Fica estabelecida a vigência dos efeitos financeiros relativos a inclusão dos valores constantes na Clausula Primeira - do Objeto para Janeiro/2020.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão no presente exercício por conta da Dotação Orçamentária 620-26000-26026-10-302.6.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Reserva de Saldo.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo Aditivo no Jornal Oficial do Município é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser realizada de acordo com ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.



CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no termo original e seus aditivos, que se aplicarem ao presente instrumento. E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença de 02 testemunhas, abaixo assinadas.

Município de Itajaí, 04 de Janeiro de 2020.



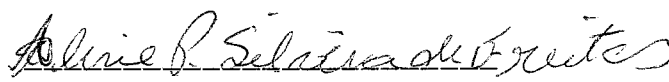
Sr. Emerson Roberto Duarte
Secretário Municipal de Saúde
GESTOR MUNICIPAL DO SUS
CONVENENTE

Ir. Mércia da Gloria Tiago Lemes
Diretora Geral – HMMKB
CONVENIADA

Testemunhas:



Marcelo Inneu Miles
CPF: 008.846.679-52



Aline Patrícia Silveira de Freitas
CPF: 069.614.319-41

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 001/2018 SMS/FMS/CC-SUS